



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00019/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
BENS DE CONSUMO/PERMANENTE
Processo Administrativo nº 0002191/2024

Termo de Referência nº SEMA/00019/2024
Órgão: SEMA
Nome da Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Unidade Administrativa Demandante: GERÊNCIA DE LABORATÓRIO GLAB
Gestor de Contrato: Elisângela Nascimento Nogueira
Fiscal Titular: Sérgio Batista de Figueiredo
Fiscal Substituto: Fabiane David Sabbag

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Livro "Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 24th Edition", publicado no ano de 2023, editora PHARMABOOKS EDITORA, ISBN: 9780875532998., para atender as demandas do Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Acum.
Único	1	1115893	LIVRO "STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER, 24TH EDITION" PUBLICADO NO ANO DE 2023, EDITORA PHARMABOOKS EDITORA, ISBN: 9780875532998. UNIDADE.	UNIDADE	1,00	3.010,00	3.010,00	3.010,00
Total (R\$):						3.010,00	3.010,00	3.010,00

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. Os custos estimados serão determinados conforme pesquisa de preços





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00019/2024

realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 que será juntada a este processo administrativo.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: Uma unidade para atender as revisões dos métodos usados pelo laboratório, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados a sociedade.

1.5. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, pela seguinte razão: O padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Art. 6º, inc. XIII da Lei 14.133/2021.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: CUSTEIO

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Não se aplica, haja vista que não haverá a formalização de contrato e a entrega será de forma imediata.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação é necessária para adequação dos procedimentos analíticos utilizados no Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT, com o intuito de estar sempre atualizado com as mais modernas e eficazes metodologias utilizadas.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA-MT tem como uma de suas competências executar a Política Estadual de Recursos Hídricos, conforme Lei Estadual Nº. 6945, de 5 de novembro de 1997, cabendo-lhe implementar ações de controle do uso de recursos hídricos e difundir o conhecimento sobre as águas de Mato Grosso.

A Resolução do CONAMA Nº. 357/2005 define que os órgãos ambientais dos Estados devem monitorar periodicamente os parâmetros de qualidade da água.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00019/2024

Para tanto, o Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT utiliza de metodologias publicadas em normas internacionais, principalmente neste momento, em que estamos em processo de implementação de um sistema de gestão da qualidade, com a finalidade de acreditar o laboratório de acordo a norma ISO/IEC 17025:2005. Esta norma internacional trás os requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração, garantindo confiabilidade aos dados gerados pelo laboratório.

Um dos quesitos estabelecidos pela ISO/IEC 17025:2005, no item 5.4.2, é a utilização da última edição válida de uma norma, ou seja, as metodologias utilizadas para os ensaios laboratoriais devem sempre se manter atualizadas, obedecendo às mudanças propostas a cada nova publicação.

O livro "Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater", 23º edição, lançado no ano de 2017, já é o manual de referência utilizado pelo laboratório de monitoramento ambiental da SEMA-MT para realização de grande parte das análises, uma vez que as metodologias ali contidas são amplamente difundidas e aceitas ao redor do mundo.

Como se sabe, novas pesquisas são realizadas constantemente a fim de aperfeiçoar o conteúdo deste manual, conferindo maior confiabilidade as análises. A versão mais recente do manual em questão pode trazer novas metodologias para ensaios já reproduzidos pelo laboratório, tornando mais fácil a sua realização, bem como trazer outras mudanças que melhorem ou ampliem sua utilização.

Diante disso, é notória e urgente a necessidade da aquisição do livro "Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 24th Edition", lançado no ano de 2023, para adequação das metodologias já utilizadas pelo Laboratório de Monitoramento Ambiental, que ainda estão baseadas no mesmo livro, porém na 23º edição, publicada em 2017.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00019/2024

VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A solução a ser contratada consiste em utilizar a nova versão do Livro "Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 24th Edition", para atualizar as metodologias já utilizadas pelo laboratório.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será a Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Não se aplica.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00019/2024

6.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com a descrição do item, é uma produção da Editora Phamabooks.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. Não se aplica.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo como referência de qualidade, de acordo com a solicitação do item "Editora Pharmabooks.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

6.5.1. Na presente contratação não será exigida amostra e/ou prova de conceito.

6.6. Exigência de carta de solidariedade:

6.6.1. Não se aplica, somente é admitida em casos excepcionais, quando for imprescindível a execução do objeto, e for tecnicamente justificada no processo licitatório.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 60 dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00019/2024

para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Gerência de Laboratório - Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT) - Rua C s/nº, esquina com a Rua F. Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 - Cuiabá-MT. Telefone: (65) 3613-7294.

7.9. Forma de execução.

7.10. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 2 e 7 deste termo de referência.

8.2. Considerando que não haverá formalização de contrato por se tratar de aquisição por entrega imediata, as definições básicas da presente aquisição são as constantes nos demais itens deste Termo de Referência, bem como, na Ordem de Fornecimento.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato/Ordem de fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00019/2024

correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00019/2024

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.8.3. Receber e conferir o material entregue, atestando o recebimento dos mesmos em sua totalidade.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00019/2024

9.16.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

9.16.2. Realizar a conferência das notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. 10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00019/2024

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00019/2024

11.2. Com exceção da Habilitação técnica, as condições e critérios de habilitação serão definidos em edital, baseado no termo de referência ou projeto básico, de forma proporcional à complexidade do objeto licitatório, conforme art. 131 do Decreto nº 1.525/2022.

11.6. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, pelas seguintes razões: é um item de simples aquisição e de entrega imediata.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Será indicado no Edital..

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois não se aplica.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00019/2024

licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será FECHADO.

15.3. O certame licitatório está dividido em Lote Único, com quantidades solicitadas, conforme o item com tabela da especificação deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
0003 27101 1854239320230600	44905223	17590001	3.010,00	2024
Custo total estimado (R\$):			3.010,00	





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00019/2024

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista é um item de entrega imediata.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5 O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

18.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00019/2024

OU

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso:

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado:

18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00019/2024

responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Não se aplica, haja vista que não haverá contrato e a aquisição será entrega imediata.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00019/2024

entrega do produto e à satisfação do contratante.

20.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

20.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

20.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

20.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

20.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

20.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

20.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

20.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

20.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

20.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00019/2024

sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

20.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

20.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

20.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

20.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

20.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

20.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00019/2024

01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

21.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

21.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

21.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

21.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

21.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

21.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

21.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

21.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

21.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00019/2024

21.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

21.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que se trata de objeto de baixa complexidade e entrega imediata.

23. SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista se tratar de uma aquisição de bem, sem contrato e com entrega imediata.

24. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

24.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

25. SANÇÕES

25.1. A minuta do Edital e Ordem de Fornecimento detalharão as regras, procedimentos e parâmetros do seccionamento administrativo.

26. LEGISLAÇÃO APLICADA

26.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00019/2024

26.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

26.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

26.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

26.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

26.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

26.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal

26.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

26.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

27. PÚBLICO ALVO

27.1. O bem a ser adquirido destina-se ao atendimento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

29.2 A demanda foi quantificada da seguinte forma: Uma unidade para atender as revisões dos métodos usados pelo laboratório, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados a sociedade.

Cuiabá-MT, 01 de março de 2024.

Elaborado por:

Elisângela Nascimento Nogueira

Gerente de Laboratório

GLAB/SEMA





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00019/2024

De acordo:

Elisângela Nascimento Nogueira
Gerente de Laboratório
GLAB/SEMA

Sérgio Batista de Figueiredo
Coordenador
CMAA/SEMA

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº SEMA/00019/2024 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Fátima Aparecida Carvalho
Coordenadoria de Contrato e Convênio
COC/GSAAS/SEMA-MT
Existência de Saldo orçamentário no PTA/LOA

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenadoria Financeiro
CFIN/GSAAS/SEMA-MT
Registrado na programação financeira

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA-MT





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00019/2024

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº SEMA/00019/2024, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 01 de março de 2024.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo

